Secretaria Municipal de Integração
de Políticas da Mulher

Cartilha das Mulheres

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VASSOURAS

APRESENTAÇÃO

O objetivo da Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher, apresentada em 8 de março de 2021, é a integração das ações provindas de outros setores da Administração Pública, articulação com os setores privados, que venham ao encontro dos interesses das mulheres, bem como a construção de políticas públicas que atendam as demandas femininas inexploradas no município de Vassouras.

ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS DA MULHER

A proposta da Secretaria consiste em um acolhimento multidisciplinar, humanizado e integral, de orientação psicológica e jurídica. Para potencializar os atendimentos atuamos em rede, buscando estratégias de intervenção que combatam o preconceito, promovam a equidade de oportunidades, assim como ferramentas de emancipação feminina.

O contato das munícipes com a Secretaria é um importante passo na busca integrada por estratégias de atuação, atendendo as particularidades de cada situação, assim como as sociais.

Com o objetivo de construir políticas públicas que venham a atender as demandas até então inexploradas em Vassouras, o espaço neste serviço tem como função viabilizar diálogos estreitos com as mulheres do município.

Além dos atendimentos, a Secretaria da Mulher oferece palestras, oficinas, cursos, entre outras atividades, promovidas por nossas parcerias.

DIREITOS DAS MULHERES

Todas as mulheres têm direito a uma vida livre de violência. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), os direitos da mulher são:

- Direito à vida;
- Direito à liberdade e a segurança pessoal;
- Direito à igualdade e a estar livre de todas as formas de discriminação;
- Direito à liberdade de pensamento;
- Direito à informação e educação;
- Direito à privacidade;
- Direito à saúde e proteção desta;
- Direito a construir relacionamento conjugal e a planejar sua família;
- Direito a decidir ter ou não ter filhos e quando tê-los;
- Direito aos benefícios do progresso científico;
- Direito à liberdade de reunião e participação política;
- Direito a não ser submetida à tortura e maltrato.

LEIS DE PROTEÇÃO À MULHER

- A **Lei Maria da Penha** (Lei nº 11.340, 2006). Tem o objetivo de criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher de forma a prevenir, punir e erradicar a violência.
- A **Lei Joana Maranhão** (Lei nº 12.650/2015) alterou os prazos de prescrição contra abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes, de forma que a prescrição só passou a contar após a vitima completar 18 anos e o prazo para denuncia aumentou para 20 anos. O nome é uma referencia à nadadora brasileira que foi abusada sexualmente aos nove anos de idade, pelo seu treinador.
- A **Lei Carolina Dieckmann** (Lei nº 12.737/2012) definiu os crimes cibernéticos no Brasil. Ela recebeu este nome, pois na época que o projeto tramitava a atriz Carolina Dieckmann teve seu computador invadido e suas fotos pessoais foram divulgadas sem autorização por hackers. A legislação classifica como crime a invasão de computadores, tablets, smartphones, conectados ou não à internet, que resulte na obtenção, adulteração ou destruição dos dados e informações.
- A **Lei do Minuto Seguinte** (Lei nº 12.845/2013) oferece atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e o fornecimento de informações sobre os direitos legais das vítimas de violência sexual. Não há a necessidade de que a mulher apresente boletim de ocorrência ou qualquer outro tipo de prova de que houve o abuso – a palavra da vítima é suficiente para que o acolhimento seja feito pelo hospital.
- A **Lei do Feminicídio** (Lei nº 13.104, 2015) alterou o Código Penal e estabeleceu o feminicídio como circunstância que qualifica o crime de homicídio, que é quando uma mulher é morta em decorrência de violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher. O feminicídio é considerado um crime hediondo em que a pena pode chegar a 30 anos de reclusão.
- A **Lei nº 13.718/2018** tipifica crimes de importunação sexual de divulgação de cenas de estupro, alterando o Código Penal, bem como torna pública incondicionada a natureza da ação de crimes praticados contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulneráveis e, estabelece, ainda, aumento de pena em casos de estupro coletivo e o estupro corretivo.

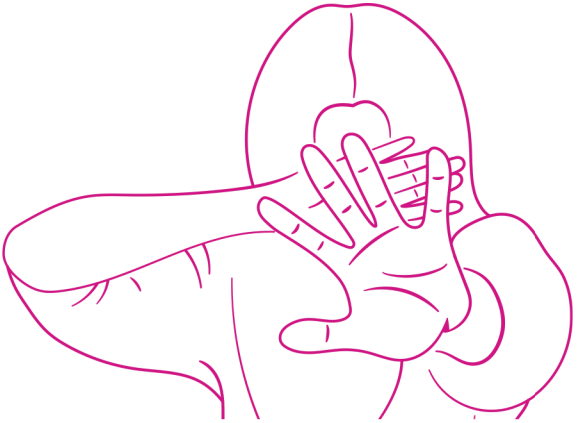

TIPOS DE VIOLÊNCIA

Violência é o ato de agressão ou mesmo omissão que causa sofrimento físico ou psicológico à vítima. A violência contra a mulher pode acontecer em qualquer lugar, na rua ou em casa.

A Lei Maria da Penha, em seu Capítulo II, art. 7º, incisos I, II, III, IV e V, prevê cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher:

VIOLÊNCIA FÍSICA

Entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher.

- **Espancamento;**
- **Atirar objetos, sacudir e apertar os braços;**
- **Estrangulamento ou sufocamento;**
- **Lesões com objetos cortantes ou perfurantes;**
- **Ferimentos causados por queimaduras ou armas de fogo;**
- **Tortura.**

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Considerada qualquer conduta que: cause dano emocional e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher; ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões.

- **Ameaça;**
- **Constrangimento;**
- **Humilhação;**
- **Manipulação;**
- **Isolamento (proibir de estudar e viajar ou de falar com amigos e parentes);**
- **Vigilância constante;**
- **Insistente perseguição;**
- **Insultos;**
- **Chantagem;**
- **Exploração;**
- **Limitação do direito de ir e vir;**
- **Ridicularizarão;**
- **Tirar a liberdade de crença;**
- **Distorcer e omitir fatos para deixar a mulher em dúvida sobre a sua memória e sanidade (gaslighting).**

VIOLÊNCIA MORAL

Considerada qualquer conduta que: cause dano emocional e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher; ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões.

- **Acusar a mulher de traição;**
- **Emitir juízo de morais sobre a conduta;**
- **Fazer críticas mentirosas;**
- **Rebaixar a mulher por meio de xingamentos que incidem sobre a sua índole;**
- **Desvalorizar a vítima pelo seu modo de se vestir.**

VIOLÊNCIA SEXUAL

Trata-se de qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força.

- **Estupro;**
- **Obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causam desconforto ou repulsa;**
- **Impedir o uso de métodos contraceptivos ou forçar a mulher a abortar;**
- **Forçar matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação;**
- **Limitar ou anular o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher.**

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL/ECONÔMICA

Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

- **Controlar o dinheiro;**
- **Deixar de pagar pensão alimentícia;**
- **Destruição de documentos pessoais;**
- **Furto, extorsão ou dano;**
- **Estelionato;**
- **Privar de bens, valores ou recursos econômicos;**
- **Causar danos propositais a objetos da mulher ou dos quais ela goste.**

A Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher oferece duas formas de contato, como a mulher entender de maior conforto e acessibilidade, que são:

Telefones 2491-9020 e 2491-9026
E-mail: mulher.vassouras@gmail.com

Nosso endereço é na Avenida Otávio Gomes, n° 395, Centro de Cidadania Centro - Vassouras/RJ, CEP 27700-000

OUTROS CONTATOS

190 **Polícias Militar (24h) violações em curso;**

197 **ou www.policiacivilrj.net.br Polícia Civil (24h): para realizar o Registro de Ocorrência;**

180 **Central de Atendimento à Mulher (24h) escuta e acolhida qualificada às mulheres em situação de violência.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
Integração de Políticas da Mulher

Nós te vemos.
Nós te reconhecemos.
Nós te respeitamos.
Nós te acolhemos.